

PORTARIA Nº 0618, de 26 de Junho de 2015.

DIRETOR DO FORO

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 141, DE 14.2.2014, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O PROCESSO DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

O DOUTOR BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO necessidade de conferir maior celeridade à tramitação dos feitos administrativos, dando concretude ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a virtualização de procedimentos representa uma vertente significativa na busca dessa celeridade e que, outrossim, traduz-se em redução do custo operacional da Justiça Federal no Ceará, principalmente na realidade atual marcada por significativas limitações orçamentárias;

CONSIDERANDO a definição de novas rotinas no âmbito da Secretaria Administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria nº 141, de 14 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a presente redação:

“Art. 1º. Instituir que todos os requerimentos e procedimentos administrativos serão recebidos pela Administração somente através da utilização do sistema FLUXUS, exceto nos seguintes casos:

- a) Processos de licitações e convênios;
- b) Processos que envolvam folha de pagamento de magistrados, servidores e estagiários;
- c) Processos de sindicância e PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Os processos administrativos que materializam as exceções constantes do do presente artigo serão objeto de virtualização até 2016, caput consoante cronograma elaborado pela Administração, cuja implementação ficará a cargo da Direção da Secretaria Administrativa, que, para isso, editará os atos pertinentes, observada em qualquer caso a prévia divulgação.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se eventuais disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE Nº 118.0/2015 de 26 de junho de 2015, p. 5/6.

Esse texto não substitui a publicação oficial